

DECRETO Nº 35.177

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 29.325, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º O artigo 6º do Decreto nº 29.325, de 13/03/2020, modificado pelo Decreto nº 31.502, de 11/03/2022, que dispõe sobre a **Comissão Permanente de Aplicação de Penalidades - COPAP**, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Comissão Permanente Aplicação de Penalidades - COPAP fica instituída com base nos artigos 50 a 54 da Lei Municipal nº 7.940, de 10/03/2022, de Nível 2, com o exercício remuneratório de seus membros e de caráter permanente .

§ 1º. A gratificação assegurada aos integrantes da COPAP nos termos do inciso III do artigo 54 da Lei nº 7.940, de 10/03/2022, modificados pela Lei Municipal nº 8.111, de 03 de abril de 2024, de Nível 2, e se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo.

(...)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de fevereiro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003400300037003300300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

